

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.902, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

=====

“Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto 2.869 de 20 de abril de 2020, bem como as medidas de retomada consciente determinadas no Decreto 2.893 de 01 de junho de 2020”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que estendeu a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO os critérios do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a quarentena que determina o isolamento social no Município de Pedreira até dia 28 (vinte e oito) de junho de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas de retomada consciente determinadas pelo Decreto 2.893, de 01 de junho de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 15 de junho de 2020.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO

Vice-Prefeito

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 –
Fax: (0**19) 3893.3185

CNPJ n.º 46.410.775/0001-36 – Home Page: **HYPERLINK**

"<http://www.pedreira.sp.gov.br/>"<http://www.pedreira.sp.gov.br/> – E-mail juridico@pedreira.sp.gov.br